ITAUNA PIPELINE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 59.213.700/0001-07

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: A Assembleia foi realizada em 21 de maio de 2026, às 16:00 horas, na sede da Administradora, a QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição administradora do Fundo, localizada na Avenida Rebouças, nº 2942 – 7° ao 12º andar Pinheiros - CEP 05402-500, São Paulo - SP ("Administradora").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 72 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175/2022. Presentes ainda os representantes da Administradora e da ITAÚNA CAPITAL LTDA ("Gestora")

MESA: Presidente Alexandre Calvo e Secretária Alexandra Matos dos Reis.

ORDEM DO DIA:

(i) A alteração do prazo de duração do Fundo, com a consequente modificação do item 5.1 do Regulamento e de seu Anexo da Classe, os quais passarão a vigorar conforme disposto no Anexo II e na forma abaixo descrita;

Regulamento:

> ***5.1.*** *O funcionamento do Fundo terá início na primeira Data de Subscrição Inicial. O Fundo terá prazo de duração determinado, encerrando em dezembro de 2032, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia de Cotistas em conformidade com o disposto neste Regulamento.*

Anexo da Classe:

> ***3.1.*** *A Classe terá prazo de duração determinado, encerrando em dezembro de 2032, podendo ser liquidada antecipadamente ou posteriormente por deliberação da Assembleia Geral em conformidade com o disposto no Regulamento e neste Anexo da Classe Única.*

(ii) A aprovação da demonstração financeira encerrada em novembro de 2025 (Anexo III) e

(iii) A 2ª (segunda) emissão de cotas da classe única do Fundo conforme características descritas no anexo IV.

DELIBERAÇÕES ADOTADAS: Os Cotistas, representantes de 76,36% (setenta e seis vírgula trinta e seis por cento) das cotas emitidas do Fundo, sendo estes 100% (cem por cento) dos presentes, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, aprovam a matéria da ordem do dia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 21 de maio de 2026

Alexandre Calvo
Presidente

Alexandra Matos
Secretário

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

ITAÚNA CAPITAL LTDA
Gestor

ANEXO IV

Suplemento da 2ª (segunda) Emissão de Cotas da classe única e subclasse única do do ITAUNA PIPELINE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – CNPJ: 59.213.700/0001-07

A 2ª (segunda) Emissão de Cotas da classe única e subclasse única **do ITAUNA PIPELINE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo terá as seguintes características:

a) Forma de Colocação: via Instrução CVM nº 160 – **art. 26, VII**

b) Público-alvo da Oferta: Investidor Profissional

c) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;

d) Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

e) Valor Total da Oferta: R$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de reais);

f) Período de Carência: N/A

g) Amortização: A critério do gestor.

h) Prazo de Duração da Subclasse: dezembro de 2032;

i) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado.

j) Forma de Integralização: nos termos definidos em Regulamento e Boletins de subscrição;

k) Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.

l) Taxa de Distribuição: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,02% com o mínimo de R$ 10.000 (dez mil reais) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 21 de maio de 2026.

_____

ITAUNA PIPELINE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS